

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁGUAS DAS PISCINAS DO CRER QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA GILVAM DE JESUS COVEM – FI. (H2O COMERCIAL QUÍMICA E SERVIÇOS).

Processo - 783/04

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GILVAM DE JESUS COVEM – (H2O COMERCIAL QUÍMICA E SERVIÇOS)**, firma individual, inscrita no CNPJ sob o nº 01.270.717/0001-16, estabelecida na Av. Engenheiro Fuad Rassi nº 511, qd.11, lt. 01, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 74.655-030, por seu representante ao final identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o Sétimo Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência; reajustar o valor e, retirar os turbilhões do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo se fundamenta no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta e na Cláusula Sétima, que preveem a possibilidade do reajuste e a prorrogação automática mediante prévio conhecimento e concordância das partes, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Os documentos que autorizam a celebração deste instrumento se encontram autuados no processo administrativo do CRER nº783/07 vol. III, às fls. 820/829 e 867/895.



wor




SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

1/3



CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

As Cláusulas primeira, segunda, terceira e quarta, do contrato primitivo passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de tratamento e manutenção das águas das **04 (quatro) piscinas** estabelecidas no CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, situado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia- GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Objeto do presente contrato será cumprido por um responsável técnico através de visitas semanais às segunda e sexta-feiras e ou de urgências, ficando este à disposição da CONTRATANTE, visando o controle da qualidade das águas das piscinas nas dependências do CRER.

Parágrafo único...

...

a) controle da qualidade das águas das piscinas quanto a demanda de cloro, correção de PH., poder algicida no controle de algas(lodo), limpeza e assepsia das bordas;

b) análise físico-químicas das águas das piscinas e turbilhões a fim de corrigir irregularidades no meio que possam vir a torná-las agressivas aos banhistas, fornecendo laudo técnico da análise;

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de tratamento e manutenção das águas das piscinas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) prestar serviços de tratamento e manutenção das águas das piscinas estabelecidas no CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do serviço contratado passa a ser de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato compreendidos no período de **03/01/2013 a 03/01/2014**.



wor



**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

2/3

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Primitivo e dos demais aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de janeiro de 2013.

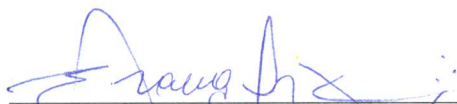


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Gilvam de Jesus Covem
Proprietário/ H2O
449.545.141-34

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20